



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Elementos Característicos: abertura da sessão pública – abertura do envelope de habilitação – abertura de prazo para regularização.

Data: 08 de novembro de 2022

Início: 09h00min – Término: 10h10min.

P.A. nº 11.904/2022

Concorrência Pública nº 10/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma geral do Campo de Futebol “Augusto Oliveira”, conforme Memorial Descritivo.

No dia e hora supramencionados, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP, reuniu-se os Membros da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, e da Outras Providências, instituída através da Portaria nº 338 de 21/03/2022.

Dando início a sessão pública, foram verificados os envelopes de habilitação e proposta, protocolizados pela empresa interessada (descrita abaixo), no Departamento de Compras e Contratos, na data de 07/11/2022 às 14h00min, pelo servidor Alexander.

Empresa: CONSTRUTORA OHAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.568.046/0001-25, com endereço na Rua Dr. Alfredo de Castro, nº 200 – Sala 708 – Barra Funda – São Paulo/SP. Sem Representação nessa sessão

Ato contínuo, foi aberto o envelope 01 (habilitação) da empresa, sendo conferido e rubricado seus documentos pelo Presidente e Equipe de Apoio, o qual foi constatado que a empresa entregou em seu envelope a exigência contida no item 4.1.3.5 do instrumento convocatório vencida (Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários).

Porém, visando garantir a celeridade e a economia dos atos que compõem um procedimento licitatório, resolveu a Comissão de Licitação adotar para a empresa



CAJAMAR
PREFEITURA
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

credenciada o que rege o § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93, abrindo se o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização da documentação apresentada.

Vejamos o que rege o mencionado dispositivo:

Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Diante do exposto, que se de ciência ao ocorrido para a empresa "Ohana", para que sane a irregularidade apresentada no prazo estipulado.

Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário para lavratura desta Ata. Reaberta e sessão o Sr. Presidente procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, deu-se por encerrada a sessão, indo assinada pelos presentes.

RICARDO SILAS THOMAZ
PRESIDENTE

DANIEL BRITO DE BARROS
MEMBRO